

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 102/2011

ANO

2011

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

79/2011

EMENTA

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários por transferências no mesmo programa de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO.

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 09 / 08 / 11



Presidente

Discussão:

- ÚNICA DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA NOMINAL SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES Maioria ABSOLUTA 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 09 / 08 / 11 APROVADO 09 / 08 / 11

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 09 / 08 / 11

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 79 / 11

Data: 10 / 08 / 11

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 87/2011
PROJETO DE LEI Nº 79/2011

“Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários por transferências no mesmo programa de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, autorizada a proceder as transferências com realocações de recursos entre as categorias econômicas das despesas, no mesmo programa de trabalho, na importância de até R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), do orçamento vigente, conforme abaixo consignado, nos termos da Legislação vigente:

UNIDADE O: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE E: 02.01.03 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0001.2014 - MANUT/CUSTEIO GABINETE DO PREFEITO

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	0013	R\$ 5.000,00	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	0012		R\$ 5.000,00

UNIDADE O/E: 02.02.00 - PROCURADORIA GERAL

04.122.0004.2.021 - MANBUT/CUSTEIO PROCURADORIA GERAL

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	0020	R\$ 3.000,00	
3.3.90.14 - Diárias - Civil	0017		R\$ 3.000,00

UNIDADE O/E: 02.03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2.002 - MANUT/CUSTEIO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	0032	R\$ 3.000,00	
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	0034		R\$ 3.000,00

UNIDADE O/E: 02.04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.0005.2.012 - MAUT/CUSTEIO SECR. FINANÇAS

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	0046	R\$ 2.000,00	
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	0039		R\$ 2.000,00

UNIDADE O: 02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE E: 02.10.03 - SETOR DE ENSINO INFANTIL

12.365.0022.2.009 - MANUT/CUSTEIO ENSINO INFANTIL

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	0274	R\$ 18.000,00	
3.3.90.30 - Material de Consumo	0272		R\$ 18.000,00

UNIDADE O/E: 02.12.00 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

27.812.0024.2.011 - MANUT/CUSTEIO SETOR ESPORTE E LAZER

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	0319	R\$ 5.000,00	
3.3.90.14 - Diárias - Civil	0315		R\$ 5.000,00

UNIDADE O/E: 02.19.00 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0032.2.031 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	0368	R\$ 10.000,00	
3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	0370		R\$ 10.000,00

UNIDADE O/E: 02.20.00 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL

12.365.0033.2.032 - MANUT/DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	0380	R\$ 15.000,00	
3.3.90.14 - Diárias - Civil	0376		R\$ 15.000,00

UNIDADE O/E: 02.24.00 - SECRETARIA DIREITOS PESSOA C/DEFICIENCIA E CIDADANIA

14.242.0037.2.044 - APOIO/MANUT.SECR.DIREITOS PESSOA C/DEFIC.E CIDADANIA

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	0395	R\$ 5.000,00	
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	0394		R\$ 5.000,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
10 de agosto de 2011.


ANTONIO DONIZETE BALLOTTI
PRESIDENTE


EDINHO BARBIERI
1º SECRETÁRIO

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 084/2011

Santa Fé do Sul, 08 de agosto de 2011.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários por transferência no mesmo programa de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

As transferências com realocações de créditos nas dotações orçamentárias demonstradas no presente projeto de lei serão necessárias para suportar os gastos pertinentes dos programas relacionados na propositura apresentada.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Antonio Donizete Ballotti
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº

79/2011

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários por transferências no mesmo programa de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, autorizada a proceder as transferências com realocações de recursos entre as categorias econômicas das despesas, no mesmo programa de trabalho, na importância de até R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), do orçamento vigente, conforme abaixo consignado, nos termos da Legislação vigente:

UNIDADE O: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE E: 02.01.03 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0001.2014 – MANUT/CUSTEIO GABINETE DO PREFEITO

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	0013	R\$ 5.000,00	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	0012		R\$ 5.000,00

UNIDADE O/E: 02.02.00 – PROCURADORIA GERAL

04.122.0004.2.021 – MANBUT/CUSTEIO PROCURADORIA GERAL

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	0020	R\$ 3.000,00	
3.3.90.14 – Diárias – Civil	0017		R\$ 3.000,00

UNIDADE O/E: 02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2.002 – MANUT/CUSTEIO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	0032	R\$ 3.000,00	
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	0034		R\$ 3.000,00

UNIDADE O/E: 02.04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.0005.2.012 – MAUT/CUSTEIO SECR. FINANÇAS

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	0046	R\$ 2.000,00	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	0039		R\$ 2.000,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

UNIDADE O: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE E: 02.10.03 – SETOR DE ENSINO INFANTIL

12.365.0022.2.009 – MANUT/CUSTEIO ENSINO INFANTIL

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	0274	R\$ 18.000,00	
3.3.90.30 – Material de Consumo	0272		R\$ 18.000,00

UNIDADE O/E: 02.12.00 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

27.812.0024.2.011 – MANUT/CUSTEIO SETOR ESPORTE E LAZER

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	0319	R\$ 5.000,00	
3.3.90.14 – Diárias – Civil	0315		R\$ 5.000,00

UNIDADE O/E: 02.19.00 – FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0032.2.031 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	0368	R\$ 10.000,00	
3.3.91.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	0370		R\$ 10.000,00

UNIDADE O/E: 02.20.00 – FUNDEB – ENSINO INFANTIL

12.365.0033.2.032 – MANUT/DO FUNDEB – ENSINO INFANTIL

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	0380	R\$ 15.000,00	
3.3.90.14 – Diárias – Civil	0376		R\$ 15.000,00

UNIDADE O/E: 02.24.00 - SECRETARIA DIREITOS PESSOA C/DEFICIENCIA E CIDADANIA

14.242.0037.2.044 – APOIO/MANUT.SECR.DIREITOS PESSOA C/DEFIC.E CIDADANIA

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	0395	R\$ 5.000,00	
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	0394		R\$ 5.000,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 08 de agosto de 2011.

Câmara Municipal
Santa Fé do Sul
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

09 AGO 2011


Antonio Carlos Favaleça
Prefeito



**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b",
do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 79/2011**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: **"Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários por transferências no mesmo programa de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências."**

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
09 de agosto de 2011



Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI
Presidente da Comissão



Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA
Relator



Vereador ANICETO FACIONE
Membro

a: urgência

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Processo nº. 102/2011

PROJETO DE LEI Nº. 79/2011.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários por transferências no mesmo programa de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências".

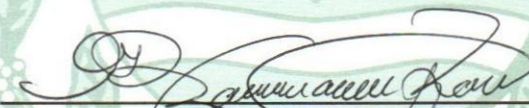
Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 09 de agosto de 2011.



a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão



a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator



a) vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: justiça

Processo nº. 102/2011

PROJETO DE LEI Nº. 79/2011.

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários por transferências no mesmo programa de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências”.

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 09 de agosto de 2011.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Presidente da Comissão

a) vereador **FABIO DOS REIS VICENZI**
Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**
Membro

a: finanças